

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2009

Cria incentivo fiscal no âmbito do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica para a manutenção do emprego e do valor da remuneração dos trabalhadores das empresas afetadas pela crise financeira internacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria incentivo fiscal destinado a preservar o nível de emprego e o valor da remuneração dos trabalhadores das empresas afetadas pela crise financeira internacional.

Art. 2º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real, pertencente a setores afetados pela crise financeira internacional, definidos em regulamento, e que, em razão de extraordinária diminuição de receita devidamente comprovada, reduzir a jornada de trabalho de seus empregados, fará jus a dedução do imposto de renda devido, desde que a diminuição não importe na redução proporcional da remuneração e do número de empregados.

Parágrafo único. A dedução referida no *caput* fica limitada ao valor da remuneração atinente às horas de trabalho reduzidas, e será efetivada a cada período de apuração do imposto devido, vedada, para fins de apuração do lucro real, a dedução dessa parcela como despesa operacional.

Art. 3º As empresas mencionadas no *caput* do art. 2º terão preferência na obtenção de recursos no âmbito de programas executados pelos estabelecimentos federais de crédito, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Num contexto de grave crise financeira internacional, o cenário positivo que tínhamos até o ano passado no mercado de trabalho, tanto no número de postos de trabalho gerados, quanto nos ganhos reais obtidos nas negociações recentes, fruto do crescimento econômico, já está sendo prejudicado.

A desaceleração econômica mundial tem trazido deterioração do mercado de trabalho, e assim, além da diminuição de vagas e possível aumento das taxas de desemprego, ainda podem ocorrer dificuldades de obtenção de ganhos nas negociações salariais, tanto para trabalhadores da iniciativa privada, quanto pública, com a possível queda nas receitas e ameaça de crescimento da inflação.

Ademais, além da obtenção de ganhos inferiores aos verificados, pode haver também acentuada perda salarial, caso se confirme um crescimento da inflação. Com isso, à medida que os desdobramentos da crise financeira mundial vão se materializando em desaceleração ou retração da economia brasileira, as perspectivas de reajustes salariais serão ainda mais difíceis durante o ano de 2009.

Isso se deve ao fato de que os resultados amplamente favoráveis dos últimos reajustes salariais se devem muito ao crescimento econômico. Caso essa tendência seja interrompida, a expectativa é de piora no mercado de trabalho, com reflexo nas negociações entre empregadores e trabalhadores (Cfr. A Crise Financeira Internacional: Análise e Propostas na Perspectiva dos Trabalhadores - Subsídios para o Debate na CUT; Subseção DIEESE/CUT-Nacional, in www.sengerj.org.br/dieese_crise.pdf).

Nessas circunstâncias, medidas como esta devem ser tomadas para reduzir o impacto negativo dessa crise financeira no mercado de trabalho, com programas de investimento, apoio do Estado a empresas produtivas e manutenção dos empregos como forma de proteção à população mais vulnerável.

A metodologia de cálculo adotada para a concessão do incentivo é a mesma utilizada no pagamento da licença maternidade da empregada. Ou seja, a empresa paga o salário para a beneficiária e depois deduz o valor pago no ajuste com previdência. Dessa forma a empresa continuará pagando o

salário do trabalhador que tiver o seu horário de trabalho reduzido, e quando do recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica a mesma deduzirá a parcela a mais das horas trabalhadas de seus funcionários.

O presente projeto, ao conceder incentivo fiscal às empresas, pretende beneficiar os setores mais afetados pela crise e, desse modo, preservar milhares de postos de trabalho.

Essa seria mais uma dentre tantas medidas já em vigor, propostas pelo governo federal, como: alteração da tabela do Imposto de Renda Pessoa Física para quatro alíquotas, redução do IPI para a produção de carros, redução do IOF para pessoa física, redução dos compulsórios bancários, entre outros. Ao todo o Brasil já injetou na economia com os pacotes contra crise (redução de impostos, investimentos diretos, aumento da liquidez bancária, etc.) algo em torno de R\$ 500 bilhões.

Ou seja, pelas razões que nortearam a apresentação da proposta, esperamos contar com o apoio dos nossos pares para que a iniciativa venha a merecer o acolhimento e aprovação desta Casa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM